



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 10 de junho de 2020 - Nº 2462 - Divulgado em 09/06/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcelo Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos da 1ª Câmara	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	2
Comunicações	3
3. Atos da 2ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão Singular	4
Comunicações	4
4. Alertas	5
5. Atos da Auditoria	6
Intimação para Envio de Documentação	6
6. Atos dos Jurisdicionados	6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	6
Errata	8

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, II e III, o TRAMITA os processará automaticamente para o setor GUARDA TEMPORÁRIA.

Art. 3º. O setor GUARDA TEMPORÁRIA receberá apenas documentos e processos totalmente eletrônicos.

Art. 4º. A retirada e a devolução de documentos e processos ao setor GUARDA TEMPORÁRIA poderá ser feita pelo Diretor da DIAFI, pelos Chefes de Departamento e pelos Chefes de Divisão da Auditoria, mediante procedimento próprio no sistema TRAMITA.

Art. 5º. O ato de envio, retirada ou devolução na forma prevista nesta Portaria poderá ser objeto de delegação a usuário específico a ser comunicada à Assessoria Técnica - ASTEC para proceder às permissões necessárias no TRAMITA.

Art. 6º. Cabe à ASTEC proceder à tramitação em lote dos processos e documentos de guarda temporária que estejam no setor Arquivo Digital, observados os termos desta Portaria.
Parágrafo único. Excepcionalmente, identificada a existência, no Arquivo Digital, de processo/documento com natureza de guarda temporária pela Divisão de Documentação e Arquivo - DIDAR caberá a esse setor realizar a tramitação para o setor de Guarda Temporária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 068/2020 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor ordenar a guarda de processos e documentos eletrônicos, notadamente daqueles de natureza temporária, com efetivo reflexo na adequação do setor eletrônico Arquivo Digital às determinações do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o setor eletrônico "GUARDA TEMPORÁRIA", no Sistema de Tramitação de processos e documentos - TRAMITA, para retenção transitória de determinados documentos e processos não julgados, conforme regramento desta Portaria.

Art. 2º. São de guarda temporária os documentos/processos:

I - de licitações, aditivos e contratos enquadrados no art. 2º da RA-TC nº 06/2017 e no art. 1º da RA-TC nº 01/2020, bem como as ordens de serviço;

II - de LOA, LDO, PPA, bem como os balancetes e seus anexos, os quais serão futuramente anexados ao Processo de Acompanhamento de Gestão - PAG ou Processo de Prestação de Contas - PCA correspondente, conforme o caso;

III - objeto de agendamento de anexação realizada pela Auditoria;

IV - determinados pelo Diretor da DIAFI e pelos Chefes de Departamento, por ser necessária a sua guarda e não o seu arquivamento.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2831 - 25/06/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 02406/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: João Paulo Barbosa Leal Segundo (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08700/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão